



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 786 / 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição Ambulância 80.000 – Cód. 1.012, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a Aquisição de 01 (uma) Ambulância para o Departamento de Saúde de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Ambulância 80.000 – Cód. 1.012, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 762/2017, com o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a Aquisição de 01 (uma) Ambulância para o Departamento de Saúde de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 774/2017, na Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
615 – 4.4.90.52.00 – 05.300.55	
10.301.0005.1.012 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) código de aplicação (05.300.55), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 25 de Maio de 2018.

FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal